Regulamento "Siga Bem Juntos na Estrada - Refeição"

- 1. Esta é uma oferta a ser realizada por prazo determinado e de participação facultativa na modalidade trocou-ganhou, envolvendo a troca de pontos Premmia por determinado benefício, podendo ser realizadas 01 (uma) única troca por CPF por mês, denominada "Siga Bem Juntos na Estrada Refeição" (doravante denominada simplesmente "Ação"), promovida pela Vibra Energia S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o número34.274.233/0001-02, com sede na Rua Correia Vasques, nº 250 8º andar Cidade Nova Rio de Janeiro RJ, CEP 20.211-140, Município do Rio de Janeiro, Estado do Riode Janeiro, Brasil (doravante denominada simplesmente "Promotora" ou "Vibra")
- 2. <u>Período de Participação</u>: As trocas poderão ocorrer entre 01/01/2023 e 31/12/2023, desde que atendidas todas as determinações do regulamento completo da oferta.
- 3. A Ação tem participação voluntária, sendo destinada a qualquer pessoa física interessada, maior de 18 (dezoito) anos completos na data de sua participação, residente e domiciliada no Brasil, que esteja cadastrado no Programa de Fidelidade Petrobras Premmia, da rede de Postos Petrobras. A ação é exclusiva para participantes Premmia que tenham classificado seu perfil no Premmia como Caminhoneiro e que desejem realizar a troca de 2.000 (dois mil) pontos Premmia pelo benefício oferecido na oferta Siga Bem juntos na Estrada ("Participante" ou "Caminhoneiro").
- 4. Resta esclarecido que para participar nesta oferta, os interessados deverão estar cadastrados no Premmia, cuja inscrição é gratuita, e classificados como Caminhoneiro. O cadastro completo no Premmia deverá ser realizado no site www.petrobraspremmia.com.br ou pelo aplicativo ("App") Premmia.
- 5. Considerando que o cadastro completo no Premmia é condição para a realização da troca, recomenda-se a observação das condições estabelecidas no regulamento do referido programa de fidelidade, disponível para consulta no site www.petrobraspremmia.com.br.
 - 5.1. Resta esclarecido que cadastro completo no Premmia implica no preenchimento de dados como: nome completo, CPF, e-mail, UF, data de nascimento e gerar a senha de acesso ao programa, entre outros dados que possam vir a ser solicitados.
- Aqueles que já possuem cadastro completo no Premmia na categoria Caminhoneiro, desde antes da vigência da oferta, estarão aptos a participar na forma deste Regulamento.
- 7. Aqueles que ainda não forem cadastrados no Premmia deverão, como primeiro passo, realizar seu cadastro completo no Premmia com perfil na categoria Caminhoneiro. Os Participantes poderão receber eventuais benefícios adicionais, como pontuação extra, por estarem realizando o primeiro cadastro no Premmia.

- 8. Os Participantes que cumprirem o disposto no regulamento completo da oferta poderão optar por trocar 2.000 (dois mil) pontos no Premmia, por vontade própria, pelo benefício de 01 (um) voucher (*) que poderá ser usado para pagamento de refeição até o valor máximo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) no mesmo posto onde foi realizadaa troca (doravante denominado simplesmente "Benefício").
 (*)
 - O voucher deverá ser utilizado exclusivamente no mesmo posto onde foi realizada a troca e obrigatoriamente na mesma data da troca.
 - -Antes de realizar a troca, o caminhoneiro deve certificar-se de que o posto tem estabelecimento onde será servida a refeição e este esteja aberto e em funcionamento. O voucher deverá ser utilizado de uma única vez.
 - Eventuais saldos no valor de R\$ 25,00 serão desprezados e não poderão ser utilizados em outro momento.
 - Caso o valor da refeição fique acima dos R\$ 25,00 oferecidos, caberá ao Participante inteirar o valor da conta através de meio de pagamento aceito pelo estabelecimento. <u>-</u> O voucher não poderá ser utilizado para pagamento de bebidas alcoólicas.
- 9. Caso deseje realizar a troca, o Participante, com cadastro completo no Premmia na categoria Caminhoneiro, deverá solicitar ao frentista que realize o resgate do Benefício no POS (maquininha de pagamento). Os frentistas receberão instruções de como realizar tal resgate para o Participante.
- 10. O Benefício será considerado entregue uma vez que confirmado o resgate no Premmia. É de exclusiva responsabilidade de cada Participante a exatidão das informações fornecidas em seus cadastros, bem como a utilização do Benefício.
- 11. Cada Participante poderá resgatar, no máximo, 01 (um) Benefício desta modalidade (Refeição) por mês.
- 12. A obrigação da Promotora com os Participantes que queiram trocar os pontos Premmia pelo Benefício se encerrará com o processo de resgate aqui descrito. A Promotora não oferece e não arcará com qualquer despesa por parte do Participante relacionada à Ação e/ou ao Benefício oferecido.
- 13. A Promotora não terá qualquer responsabilidade acerca da qualidade ou satisfação do Participante com a refeição.
- 14. O Benefício oferecido estará atrelado ao CPF informado e não poderá ser trocado em momento algum, em seu todo ou em parte, por dinheiro ou qualquer outra coisa, bem como não deverá ser comercializado.
- 15. Caso a Promotora encontre alguma ocorrência relacionada ao Benefício, poderá substituir o Benefício por outro similar ou encerrar a Ação antecipadamente sem prejuízo aos Participantes que já tiverem realizado o resgate.
- 16. Os interessados, ao efetivarem suas participações, manifestam sua total concordância com as regras e o regulamento da Ação, o qual estará disponível no site www.postospetrobras.com.br/ganhe-mais-com/promocoes. O regulamento poderá ser

- alterado a qualquer momento pela Promotora e quaisquer alterações serão comunicadas imediatamente aos consumidores no site.
- 17. Os Participantes concordam expressamente que a Promotora não será responsável por qualquer problema externo, de caso fortuito ou de força maior, que possa impossibilitar a participação em alguma das datas previstas, como, por exemplo, fornecedor dos Benefícios, qualidade do serviço realizado, fornecedor das refeições, entre outras que aconteçam isolada ou conjuntamente. A Promotora se reserva o direito de, na eventualidade desta Ação não poder ocorrer por qualquer razão, adiá-la, modificá-la ou cancelá-la a fim de garantir a sua lisura e correção.
- 18. O acesso à Internet é necessário para a realização da participação na Ação e cadastro no Premmia. Sua qualidade pode variar de acordo com o tipo de conexão, aparelho utilizado para acessar a Internet, provedor de Internet, região, entre outras variáveis como a disponibilidade momentânea da rede e/ou do site.
- 19. Tendo em vista as características do ambiente da Internet, a Promotora não se responsabilizará pelos cadastramentos e participações que não forem realizadas por problemas de conexão, de transmissão de dados, do servidor, das linhas telefônicas ou dos provedores de acesso dos usuários, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle.
- 20. Resta esclarecido que a Promotora, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica, ou não, relacionada à Ação.
- 21. É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos, programados ou manuais, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta Ação, casos em que, quando identificados, haverá a exclusão do Participante e de eventuais Benefícios atrelados à sua participação.
- 22. As dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos que não puderem ser solucionados pela interpretação do presente regulamento, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Promotora, cujas decisões serão finais e irrecorríveis.
- 23. É terminantemente proibida a utilização de subterfúgios que criem condições de participação consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta Ação, casos em que, quando observados, haverá a exclusão imediata do Participante.
- 24. Os Participantes autorizam, desde já, como consequência da conquista do Benefício, a utilização, pela Promotora e/ou suas agências, de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir do seu término sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

- 25. A Ação poderá ser divulgada por meio de material de ponto de venda, mídias sociais, envio de e-mails promocionais ou qualquer outra forma que a Promotora julgar adequado, nos limites da lei.
- 26. Quaisquer pontos não abordados neste regulamento serão dirimidos por uma Comissão Julgadora formada pela Promotora e suas agências. Suas decisões serão soberanas, irrevogáveis e irrecorríveis e levarão em conta a legislação pertinente.
- 27. Fica, desde já, eleito o foro da comarca da cidade do Rio de Janeiro RJ para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Regulamento e Ação, com plena concordância de todos os Participantes e com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.